



----- Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia doze de outubro de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€216.024,69** (duzentos e dezasseis mil e vinte e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€137.300,05** (cento e trinta e sete mil e trezentos euros e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano começou por perguntar qual o ponto da situação da ARU (Área de Reabilitação Urbana), tendo a Senhora Presidente referido que se está a aguardar a abertura de concurso e que se vai ver se o Senhor Arquiteto Fernando Antunes continua com o trabalho ou se o mesmo é entregue a uma empresa. Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano referiu que a intervenção feita na Zona da Torre do Relógio e o próprio evento da inauguração das obras foram muito positivos e que na sua opinião, sendo possível, se deveria reabilitar outras zonas. A Senhora Presidente disse não se saber, de momento, o que pode incluir na candidatura de reabilitação urbana, mas que, caso seja possível, há intenção de intervir na Zona da Igreja Matriz e nas ruas até à Capela do Espírito Santo, entre outras. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou como está a questão da abertura do Mercado aos sábados, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, informado que até ao momento só há duas pessoas interessadas e não são agricultores. A Senhora Presidente referiu que se está a ver outras soluções e outra forma de trabalhar o assunto. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 16 de setembro e 06 de outubro, de acordo com as competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Deferido o pedido de **licenciamento** da obra de demolição e ampliação de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.3), composta por dois pisos, com a Área Bruta Total de Construção de 230,00 m², a levar a efeito em “Rua da Igreja”, em Gouveia, na união das freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, descrito na CRPAFE sob o n.º 287/19971114 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 302 da respectiva união das freguesias., Proc. N.º **LE.3/15**, requerido por **António dos Santos Abreu e Maria Judite da Trindade Rodrigues**. -----

2. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DAS LOJAS NºS 5 (FRAÇÃO AR) E Nº 25 (FRAÇÃO T)



----- Sobre o assunto, presente os requerimentos de desistência das lojas acima referidas, bem como o programa de concurso para atribuição das mesmas, dos quais foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. --

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a abertura de concurso público para a atribuição das lojas n.ºs 5 (fração AR) e n.º 25 (fração T), nos termos do programa de concurso presente na reunião de câmara. -----

3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DA IMAGEM DO PADROEIRO DA DIOCESE DE BRAGANÇA-MIRANDA

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 25-09-2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “José Carlos Ambrósio Assunção Martins, apresentou um pedido que deu entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé a 15 de Abril de 2015 com o nº de documento 3698. -----

----- O requerente, pároco na diocese de Bragança-Miranda, solicitou ao município de Alfândega da Fé a oferta de uma imagem de São Bento, padroeiro da Diocese de Bragança-Miranda, da autoria do Mestre José Rodrigues, no valor de 17.000,00 euros (mais I.V.A). Segundo o pároco, seria uma oferta no âmbito da valorização cultural da Catedral que contou já também com a participação de outros municípios. -----

----- O Município dispõe de atribuições nos domínios do património e cultura, conforme previsto no art. 23º/2, e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Por sua vez, de entre as diversas competências da Câmara Municipal, incluem-se as previstas na alínea o) do nº 1 do art. 33º do mesmo diploma legal, de apoio a entidades que realizem obras, actividades ou eventos de interesse para o município. -----

----- **A aquisição desta imagem tem relevância cultural e religiosa, não só a nível municipal como a nível de todo o distrito.** -----

----- — À Consideração da Câmara Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Diocese de Bragança-Miranda um apoio financeiro no montante de €20.910,00 para aquisição da imagem de S. Bento, Padroeiro da Diocese, a pagar da seguinte forma: -----

----- Em 2015, €550,00 e em 2016, €20.360,00, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

4. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, CRL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PECUÁRIOS/VETERINÁRIOS – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 09/09/2014

----- Sobre o assunto, presente o documento supra referido, presente na reunião de câmara de 09/09/2014, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, revogar a deliberação tomada na reunião de câmara de 09/09/2014 e anular o referido protocolo, aprovado nessa mesma reunião -----

5. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 08/10/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 01.04.2014 foi celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé (AICAF). -----

----- Constitui o objeto do protocolo, nos termos da Cláusula Primeira do Protocolo, a colaboração do município com a AICAF tendo em vista assegurar que esta dê continuidade à prossecução das suas funções de apoio aos comerciantes locais. -



----- A Cláusula Quarta do Protocolo prevê que este “tem a duração de 6 meses, prorrogável por igual período, se nenhum dos outorgantes o denunciar com 30 dias de antecedência”. -----

----- Em Reunião de Câmara de 12.06.2015 foi deliberado, por unanimidade, ratificar a renovação deste protocolo bem como alterar a Cláusula Segunda, relativa às Obrigações do município, passando este a transferir mensalmente para a AICAF a quantia de € 300,00. -----

----- Prevê a Cláusula Sétima que “qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de acordo dos outorgantes”. -----

----- Considerando que: -----

----- a) Atualmente a AICAF tem passado por dificuldades financeiras; -----

----- b) A Câmara Municipal tem vindo a assumir as despesas de água e eletricidade nas instalações do Mercado Municipal. -----

----- Propomos que a Câmara Municipal delibere alterar a Cláusula Segunda do Protocolo, passando esta a ter a seguinte redação, e conforme determinado superiormente: -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- 1 – O Primeiro Outorgante compromete-se, para cumprimento do objeto do presente protocolo, a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante a quantia de € 600,00, para fazer face a despesas de funcionamento. -----

----- 2- O Primeiro Outorgante compromete-se igualmente a suportar a despesa de água e eletricidade das instalações do Segundo Outorgante. -----

----- As despesas a assumir com esta alteração deverão ser devidamente cabimentadas.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, alterar a Cláusula Segunda do Protocolo, passando esta a ter a seguinte redação, e conforme determinado superiormente: -----

----- “CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- 1 – O Primeiro Outorgante compromete-se, para cumprimento do objeto do presente protocolo, a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante a quantia de € 600,00, para fazer face a despesas de funcionamento. -----

----- 2- O Primeiro Outorgante compromete-se igualmente a suportar a despesa de água e eletricidade das instalações do Segundo Outorgante.” -----

----- **6. CAMPO DE FUTEBOL DE SAMBADE – DÍVIDA À ELETROTUA** -----

----- Sobre o assunto, presente a documentação referida, acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 01/09/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “No ano de 2005, a Junta de Freguesia de Sambade adjudicou à empresa ELECTRO-TUA, LDA., a empreitada de eletrificação do gimnodesportivo sito na aldeia de Sambade, propriedade daquela junta de freguesia. -----

----- O Município de Alfândega da Fé, numa lógica de colaboração com a Junta de Freguesia de Sambade, e no âmbito das suas atribuições de apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e bem assim de apoio às freguesias, pretende dar apoio à Junta de Freguesia de Sambade, suportando as despesas decorrentes da dita empreitada, no valor total de €5.313,60. -----

----- Ao tempo da realização da empreitada, ambas as autarquias não definiram a forma de apoio, pelo que propomos que a Câmara delibere, aprovar este apoio, dado a tempo já decorrido. -----

----- **Independentemente de qualquer questão que possa suscitar sobre os compromissos assumidos aquando da realização dos trabalhos, este apoio enquadra-se nas competências do Município de Alfândega da Fé. A deliberação carece de informação de cabimento e compromisso.” -----**



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o pagamento à Eletrotua, Lda., do montante de €4.465,21, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante de €5.492,21, a pagar da seguinte forma: em 2015, €1.711,00 e em 2016, €3.781,21. -----

7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO (APÓS DEMOLIÇÃO) DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, VALPEREIRO, REQUERIDO POR JOSÉ JOAQUIM PORTO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 17/09/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente *JOSÉ JOAQUIM PORTO*, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) — relativamente à obra de construção (após demolição) de uma edificação para Habitação Unifamiliar tipo T.4 e 2 anexos. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano em “Rua das Patacas ou Rua de Baixo”, na aldeia de Valpereiro, da união das freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, concelho de Alfândega da Fé (prédio descrito na CRP de Alfândega da Fé sob o n.º 345/20090902 e inscrito sob o artigo Nº 198-P da respetiva união das freguesias). Esta operação urbanística integra ao Operação de Loteamento sem obras de urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2009 – Lote n.º1, o qual foi alvo da 1.ª alteração em 24/08/2015. -----

----- De acordo com a “informação n.º74/2015.eusebioc” de Apreciação Liminar datada de 16/09/2015, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 15/06/2015 e a 1 aperfeiçoamento do pedido. -----

----- No decorrer da presente Análise Técnica do processo foi contactado (verbalmente) o coordenador do projeto em 30/09/2015 para efetuar algumas correções nas peças escritas e desenhadas do projeto, as quais foram entregues em 06/10/2015. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo Urbano – Espaços Urbanos de baixa densidade”; – Áreas Consolidadas e/ou em Consolidação”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º, 14.º, 16.º, 17.º; 19.º; 44.º a 46.º; 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----

----- **APRECIAÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Alvará de Loteamento n.º 2/2009 e respetivo Regulamento** — cumpre. -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 515,0 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.4 e 2 anexos) -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta):** 358,20 m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 498,53 m² -----

----- Edifício de habitação: -----

----- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 77,55 m² -----



----- Rés-do-chão: (garagem=62,78 m² / alpendre=15,24 m² / escadas=4,77 m²) = 82,79 m² -----
----- 1.º piso: (compartimentos habitacionais) = 114,73 m² -----
----- 1.º piso: (terraço=23,12 m² / varanda=12,25 m²) = 35,37 m² -----
----- Anexo - Rés-do-chão (adega) = 158,14 m² -----
----- Anexo - Rés-do-chão (armazém) = 29,95 m² -----

----- **Número de pisos:** 2 piso acima e 0 piso abaixo da cota de soleira -----

----- **Cércea:** até 6,0 ml -----

----- **Volumetria:** 1.362,0 m³ -----

----- **Logradouro (superfície descoberta):** 156,80 m² -----

----- áreas impermeáveis (pavimentos) = 69,02 m² -----

----- áreas permeáveis (espaços verdes) = 87,78 m² -----

----- muros e portões confinantes com a via pública = 8,90 ml -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 25 de Junho de 2015 a equipa de fiscalização Municipal (Fiscal Municipal Bruno Pousada), efetuou a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção ou demolição. Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita e parecer. -

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO “EDIFÍCIO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ”, REQUERIDO POR ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE URGÊNCIA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 17/09/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, na qualidade de proprietário (a confirmar com a apresentação da certidão de registo predial), legalmente representada por Diamantino Mário Soeiro Lopes (presidente da direção), solicitou o **licenciamento** da obra de ampliação e remodelação do “Edifício Operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé”, composto por 2 pisos.

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado na “Avenida dos Bombeiros” – Alfândega da Fé, não descrito na CRPAFE sob e inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 1989-P, da freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- O processo deu entrada em 17/09/2015, encontrando-se corretamente instruído — de acordo com a “Ficha de Instrução” em anexo — com exceção dos elementos identificados nos números: **5, 6 e 31**; aplicando-se a regra de desburocratização definida no artigo 10.º do RUEMAF relativamente aos números: **9, 15, 22, 23, 25, 28 e 30**. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura PO SEUR (Aviso-10-2015-14), denominada “Intervenções na Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade – Quartéis Bombeiros”. Para efeitos da referida candidatura, foi emitido o parecer favorável (em 15/09/2015) da Autoridade Nacional de Proteção Civil sobre o projeto de arquitetura, nos termos da Portaria n.º 1562/2007 de 11 de dezembro. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----



----- – **Carta de Ordenamento:** PO1 “Solo Urbano – Espaços Centrais” (áreas consolidadas e/ou em consolidação); PO2 – solo urbanizado -----

----- – **Carta de Condicionantes:** PC1 - nada a observar; PC2 - nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **Portaria n.º 1562/2007** — cumpre (com base no parecer da ANPC). -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — a verificar posteriormente (conforme condicionalismo expresso no final da “informação”. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área Total do Terreno: **3.054,0 m²** -----

----- – Uso: “**Quartel de Bombeiros**” -----

----- – Área de Implantação (superfície coberta): **1.457,15 m²** (1.431,0m² existente + 26,15m² ampliação) -----

----- – Área Bruta de Construção = **2.579,3 m²** (1.676,65m² existente + 762,1m² remodelação + 140,55m² ampliação) -----

----- - Piso 0: (garagem + zona administrativa + balneários/vestiários) = 1.098,7m² -----

----- - Piso 1: (camaratas + instalações sanitárias + salão nobre + pavilhão + terraço): 1.480,6 m² -----

----- – Cércea = entre **7,0 e 9,0ml** (2 pisos) / **15,8 ml** (torre-escola) -----

----- – Logradouro (superfície descoberta): **1.596,85 m²** -----

----- **CONDICIONALISMOS :** -----

----- 1– De acordo com a “Ficha de Instrução” em anexo, devem ser entregues juntamente com os projetos das especialidades os seguintes elementos identificados nos números: **5 e 6** (certidão predial da Conservatória); **31** (plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade, conforme determina a Portaria 113/2015, ponto 15-ij)). -----

----- 2– A conformidade do projeto de arquitetura com o Decreto-Lei n.º 163/2006 só será verificada/atestada após a entrega do “plano de acessibilidades”. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura**, sob os 2 condicionalismos expressos.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 17/09/2015, que aprovou o projeto de arquitetura apresentado pela requerente, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer. -----

----- **9. INFORMAÇÃO ACERCA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DANIFICADOS** -----

----- Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Obras, Engenheira Maria José Amaro, informou que, na sequência de diligências efetuadas, os postes de iluminação pública danificados vão ser arrançados com a colaboração da EDP. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **10. REQUERIMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO PROCESSO 7610/15** --

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 06/10/2015, que a seguir se transcreve: -----



----- “No seguimento da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG 7610/15, ao abrigo da alínea g), do nº 2 do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação verificou-se que os rendimentos do agregado não lhe permitem fazer face a todas as suas despesas mensais, apresentando um rendimento per capita de 161,63€, valor inferior ao da pensão social (201,53€), que regula as situações de carência.-----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência do requerente, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 800€, para pagar a dívida de renda.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio económico no valor de €800,00, para pagar a dívida de renda, relativamente ao processo n.º 7610/15. -----

----- **11. ATUALIZAÇÃO DA RENDA DA HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRO TRÁS DE CASTELO DA CASA Nº 19** -----

----- Sobre o assunto, presente o Relatório supra identificado, do qual foi previamente enviada a todos os membros do Executivo. -----

----- “Avaliado o pedido efectuado pelo arrendatário da habitação n.º 19 do Bairro Social Trás de Castelo, Joaquim do Nascimento Cordeiro, requerendo a actualização do valor da renda, em virtude de os seus rendimentos terem sido alterados, por aposentação do mesmo cumpre-me informar: -----

----- Conforme previsto no n.º 1, alínea a) do artigo 23º da lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, onde se lê “Além da actualização anual prevista no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, há lugar à revisão da renda a pedido do arrendatário nas situações de : -----

----- a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência. -----

----- Assim, foi efectuado o cálculo da renda apoiada tendo por base os rendimentos actuais do agregado conforme fórmula que junto se anexa, sendo o valor Atual a pagar de 75,63€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes atualizar o valor da renda mensal da habitação n.º 19 do Bairro Trás de Castelo, para o montante de €75,63, por mês. -----

----- **12. RENOVAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR Nº 2** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 06/10/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a candidatura para renovação do Cartão Municipal Sénior nº 2, foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social (201,53€). -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior n.º 2. -----

----- **13. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES DE DOIS ALUNOS DO 1º CICLO E PRÉ ESCOLAR** -----

----- Sobre o assunto, presente o Relatório supra identificado, do qual foi previamente enviada a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 14/09/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido efectuado pela D. Andreia Ferreira, solicitando a isenção do pagamento das refeições dos filhos na escola, cumpre-me informar: -----



----- - Os menores têm o escalão B do abono de família e o agregado tem de pagar metade das refeições da Dina e do João na EB1 e pré escola de Alfândega da Fé respectivamente. -----

----- - O agregado familiar apresenta um rendimento per capita de 35,17€, valor muito inferior ao valor da pensão social (201,53€), encontrando-se numa situação económica muito fragilizada. -----

----- Neste sentido e dada a situação de carência da família proponho que os menores, Dina que frequenta a EB1 de Alfândega da Fé e o João que frequenta a pré escola, também em Alfândega da Fé, sejam isentos do pagamento da alimentação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, isentar do pagamento da alimentação escolar os menores, Dina que frequenta a EB1 de Alfândega da Fé e o João que frequenta a pré escola, filhos de Andreia Ferreira de Alfândega da Fé. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac